DECRETO Nº 123, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 30 / 10 / 2025
Chapadão do Céu 30 / 10 / 2025
Kayla Suzanne T. Pinto

"Concede desconto para pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, lançado e não vencido, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GOIÁS no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ainda suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 474 do Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de campanha municipal para adoção de medidas de incentivo à regularização imobiliária e ao adimplemento de obrigações tributárias municipais;

DECRETA:

Art. 1º Será concedido desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, referente ao exercício de 2025, aos contribuintes que efetuarem o pagamento à vista, em parcela única, do crédito tributário lançado e não vencido, no período compreendido entre 1º de novembro de 2025 e 20 de dezembro de 2025, desde que não possuam débitos de qualquer natureza inscritos em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo único. O desconto de que trata o caput aplica-se exclusivamente aos créditos tributários decorrentes de fato gerador ocorrido até 20 de dezembro de 2025, mediante requerimento administrativo para emissão da guia de recolhimento protocolado até essa data, não sendo extensível a créditos vencidos, parcelados, inscritos em Dívida Ativa ou em cobrança judicial.

Art. 2º O benefício fiscal instituído por este Decreto não autoriza restituição, compensação ou reembolso de valores já pagos a título de ITBI.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Finanças adotar as providências administrativas necessárias à execução e ao controle da medida.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2025 até 20 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU ESTADO DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL